



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVI NO.2423, QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 412/18

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº040/92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente a cinco anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal, no período abaixo discriminado, conforme certidão de Contagem de Tempo fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Nome do servidor	Cargo Efetivo	Período de Aquisição
Regis Vidal da Silva	Analista de Sistema	31/05/2011 a 28/05/2016

Art. 2º - O pagamento relativo à conversão referida no artigo anterior será feito ao servidor em parcela única, juntamente com seus vencimentos do mês de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 19 de novembro de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA 413/18

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de dezembro de 2018, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Antônio Carlos Carrijo:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Julio Cesar Azevedo Nunes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 19 de novembro de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA, empresa sediada nesta cidade na Rua das Mangabeiras, 158, bairro Jaraguá, CEP 38413-012, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01.
Espécie: Aditamento nº 029/2018.

Fundamento: Cláusula 3ª, item 3.1, do Contrato nº 010/2013, no art. 57 §4º da lei 8.666/93, na justificativa anexa que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra, bem como na autorização do Presidente, do Ordenador de Despesas da Câmara e na solicitação de material/contratação de serviço com protocolo nº 7376/2018.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 010/2013.

Recurso Orçamentário: 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8955 - 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra - 00 - Locação de Mão de Obra.

Valor Global: R\$ 35.420,20 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).

Prazo: 21/11/2018 a 10/12/2018.

Data da Assinatura: 16/11/2018.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

Juliano Ribeiro Modesto
1º Secretário-Ordenador de Despesas

PARTICIPE DAS NOSSAS
LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137 / 3239-1196



Novembro Azul

Mês de prevenção e conscientização
do câncer de próstata.

JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA P/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2013.****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**

A Câmara Municipal de Uberlândia, em 2013 por intermédio do contrato nº 010/2013, termo este decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 002/2013 - Processo Licitatório nº 023/2013, firmou contrato de prestação de serviços contínuos de conservação, asseio, limpeza e jardinagem com a empresa Arqgraph Serviços Ltda.

O Processo Licitatório nº 062/2018, Pregão Presencial nº 035/2018, para contratação do serviço acima mencionado se encontra na fase de recursos.

Assim, por tratar-se de serviços contínuos e no intuito de evitar a paralisação do serviço essencial, prorroga-se o prazo da contratação para até 10/12/2018, com base no art. 57, §4º da Lei 8.666/93.

Considerando que a prorrogação mantém o objeto e o escopo do trabalho, inalterados;

Considerando que o preço foi mantido na prorrogação o que representa maior vantajosidade na contratação;

Considerando que o disposto no § 4º do art. 57 da lei 8.666/93 autoriza a prorrogação excepcional por até 12 (doze) meses, o aditamento é viável.

Uberlândia, 16 de novembro de 2018.

Aldo de Sousa Filho

**Diretor Departamento de Administração
Câmara Municipal de Uberlândia**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração desta Casa, ponho-me DE ACORDO com o aditamento que deve ser levado ao Ordenador de Despesas para a devida apreciação da despesa.

Uberlândia, 16 de novembro de 2018

**Alexandre Nogueira da Costa
Presidente**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento com a empresa ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 16 de novembro de 2018

**Juliano Ribeiro Modesto
1º Secretário-Ordenador de Despesa**



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA

escola@camarauberlandia.mg.gov.br

**INFORMAÇÕES
3239-1152**

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVI nº 2423, QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018 | EDIÇÃO DE HOJE 02 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br